



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

Data: 02/03/2007

Ass.

Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 12/03/2007

Votação: MARQUIS/MAIS/17/2007

*José Joaquim*  
Presidente

*Roberto*  
Secretário

Projeto de Lei n.º 15, 02 de março de 2007.

**Autoriza o Poder Executivo a subsidiar a Sociedade Beneficente Hospital Paroquial Nossa Senhora do Rosário.**

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica, o Poder Executivo, autorizado a subsidiar a Sociedade Beneficente Hospital Paroquial Nossa Senhora do Rosário, entidade beneficente, CNPJ n.º 90.397.167/0001-20, de Serafina Corrêa, com a importância de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), sendo:

I - R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil, e oitocentos reais), destinados ao pagamento do médico anestesista, 24 horas/dia e sobreaviso.

II - R\$ 89.200,00 (oitenta e nove mil, e duzentos reais), destinados a:

- material de consumo em geral;
- manutenção do imóvel e de equipamentos;
- aquisição de equipamentos hospitalares;
- pagamento de serviços terceirizados;

**Parágrafo único:** A subvenção será depositada em 12 (doze) parcelas de igual valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), vencíveis nos meses de janeiro a dezembro de 2007.

**Art. 2.º** A entidade beneficiada deve prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da subvenção.

**Art. 3.º** As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

### Secretaria Municipal de Saúde:

10.301.0208.2212 - Subvenções a Entidades Filantrópicas.

33.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

**Art. 4.º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a contar de 1.º de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de março de 2007.

*Valcir Segundo Reginatto*  
Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

Visto do Depto Jurídico:

*Figueira*





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Serafina Corrêa

**Justificativa:**

A entidade hospitalar Nossa Senhora do Rosário é o único estabelecimento do ramo, no Município.

Possui convênios diversos, entretanto, 70% das internações correm por conta do Sistema Único de Saúde – SUS, que paga valores bem inferiores dos praticados pelo mercado. Cada atendimento representa prejuízo financeiro para a entidade.

A obrigatoriedade do atendimento, incluindo o Plantão Médico, e os custos reais inviabilizam financeiramente a entidade.

A tudo isto, somam-se os encargos de manter um médico anestesista disponível 24 horas/dia, de forma gratuita aos pacientes.

A manutenção administrativa, a qualidade dos seus funcionários, a conservação, aumento e melhorias dos equipamentos exigem muitos recursos.

Reconhecendo a importância da instituição local, especialmente no aspecto social, com o intuito de viabilizar a sociedade hospitalar, garantindo-lhe equilíbrio financeiro, a Lei objetiva suplementar a receita do hospital, especialmente despesas com honorários de médico-anestesista, material de consumo, manutenção do imóvel e equipamentos; aquisição de novos equipamentos hospitalares e serviços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 02 de março de 2007.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
SERAFINA CORRÊA - RS	
LÍDER DA BANCADA - DATA	17/03/2007
PFL:	14409
PTB:	002
PMDB:	PP
PSDB:	

